



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5402/2022

Ementa

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.**

Data da Norma

**24/08/2022**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 148/2022\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## LEI N° 5.402, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinado à manutenção da Autarquia SAMS, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 281/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 181.100,00 (cento e oitenta e um mil e cem reais), destinado à manutenção da Autarquia SAMS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
102	10.302.0004.2538.0000	3.350.39.00	Serviços de Saúde complementares ao SUS	181.100,00	F.R.: 0 05 00
05	312	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
			TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
			RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		

**Art. 2º** O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 181.100,00 (cento e oitenta e um mil e cem reais), será coberto com recursos provenientes de convênios federais.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 181.100,00 (cento e oitenta e um mil e cem reais).

**Art. 4º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50





e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 181.100,00 (cento e oitenta e um mil e cem reais).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FRAUZO RUIZ SANCHES  
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 24 de agosto de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

Assinado digitalmente por

FRAUZO RUIZ  
SANCHES 183.216.208-76  
Data: 31/08/2022 18:10

Assinado digitalmente por

ALINE COSTA VIZOTTO  
318.828.828-86  
Data: 05/09/2022 09:42  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA  
Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

